LEI N.º 3900-A

Projeto de Lei nº 35/19 de autoria do Vereador Wilson Cardoso

Autoriza o Poder Executivo a promover o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais de São Vicente.
Proc. nº 19329/19.

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11340/2006, Lei Maria da Penha, nas escolas municipais de São Vicente.

Art. 2º - A execução desta Lei estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação de São Vicente–SEDUC, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Art. 3º - Esta Lei tem como propósito:

I – contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares da Lei Federal nº 11340/2006, a Lei Maria da Penha;

II – impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher;

III – abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como a adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11340/2006;

IV ¬ promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando anualmente no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

LEI N.º 3900-A

Parágrafo único – O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei Federal nº 11340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 14 de junho de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal